



LEI ORDINÁRIA Nº 1757

de 09 de julho de 2003

Autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul área de terreno para construção das futuras instalações de Unidade Mista de Segurança Pública, e dá outras providências

A Câmara Municipal aprovou e EU, Éder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o Poder Executivo autorizado doar ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para fim de construção das Unidades Mistas de Segurança Pública, uma área de terreno medindo 2.435,68m² localizada no Bairro Kadiweis, com os seguintes limites e metragens:

Ao Norte com a Rua Alexandre de Castro, por onde mede 39,20m;

Ao Sul com a Alameda B, por onde mede 69,20m;

Ao Nascente com os lotes 57, 58, 59 e 60 da Alameda E, por onde mede 40,40m;

Ao Poente com a Rua Ciriaco de Toledo, por onde mede 28,40m.

Art. 2º..

O donatário terá 06 (seis) meses, a contar da publicação da presente Lei, para conclusão da obra, findo o qual o prazo não sendo cumprido, o imóvel retomará aos domínios do município de Corumbá.

Art. 3º..

Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Corumbá/MS de 26 de agosto de 2003.

EDER MOREIRA BRAMBILLA

Prefeito de Corumbá

Lei Ordinária Nº 1757/2003 - 09 de julho de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em